

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - CIA ENERGETICA DE BRASILIA de 25/10/2021**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Caso opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos dos artigos 21-A e seguintes da Instrução CVM 481/2009, conforme alterada (Instrução CVM 481/2009), o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância (Boletim), que somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária (Assembleias) da Companhia Energética de Brasília (CEB ou Companhia), se observadas as seguintes instruções: (I) o acionista deverá indicar acima seu nome ou denominação social, bem como número de seu CPF ou CNPJ, conforme aplicável, além de um endereço de e-mail para eventual contato; (II) os campos deverão estar devidamente preenchidos; (III) todas as páginas deverão ser rubricadas; e (IV) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. A Companhia não exige o reconhecimento de firma dos Boletins emitidos no território brasileiro nem a notariação daqueles emitidos fora do País. Importante ressaltar que dia 18.10.2021 será o último dia para o recebimento do Boletim por uma das três formas a seguir elencadas no item abaixo, e não o último dia para sua postagem. Se recebido após esta data, os votos não serão computados.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante Para que este Boletim seja considerado entregue, o Boletim e demais documentos necessários, conforme mencionado abaixo, deverão ser recebidos até 7 dias antes da Assembleia, ou seja, dia 18.10.2021, devendo o acionista que optar pelo voto à distância, enviá-los adotando uma das seguintes alternativas: 1) Envio ao escriturador: O acionista deverá transmitir a instrução de preenchimento deste Boletim ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia (Banco BRADESCO S/A), somente no caso de ações que não estejam depositadas em depositário central, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo agente escriturador. 2) Envio ao custodiante: O acionista deverá transmitir a instrução de preenchimento deste Boletim ao custodiante de suas ações, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo respectivo custodiante. 3) Envio diretamente à Companhia: O acionista deverá enviar este boletim ao endereço postal indicado abaixo. Além do documento de identidade, deverá apresentar, também, comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade; o acionista pode ser representado por procurador constituído há menos de um ano, desde que este seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos.
Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação. A/C: Assessoria de Relação com Investidores SGAN Quadra 601, Bloco H, Salas 2010 à 2023, Edifício ÍON Escritórios Eficientes Asa Norte, Brasília - DF – CEP: 70.830-010. e-mail: ari@ceb.com.br
Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato Banco BRADESCO S/A Telefone: 0800 701 1616 O Escriturador só aceitará os Boletins entregues através de qualquer agência BRADESCO.
Deliberações / Questões relacionadas à AGE
Eleição do conselho de administração por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 1 1. Indicação de candidatos ao conselho de administração (o acionista poderá indicar tantos

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CIA ENERGETICA DE BRASILIA de 25/10/2021

candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral. Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra)

Marcello Joaquim Pacheco

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

2. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos candidatos que você escolheu? [Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

3. Visualização de todos os candidatos para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Marcello Joaquim Pacheco %

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____